



TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO

1. ABERTURA: A Sra. RITA DE CÁSSIA MARTINS ENÉAS MOURA, ordenadora de despesas da **Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial**, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços 037/2025, tendo como órgão gerenciador o Gabinete do Prefeito do município de Horizonte/CE, origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.05.14.2-SRP, com fundamento legal na conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, e no Decreto Municipal nº 450/2023, **CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL DESTINADOS A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, nos termos de como reforço e determino a seguir.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA: Considerando a análise apresentada, a adesão a Ata de Registro de Preços vigente representa a solução mais eficaz para atender à demanda prevista pela SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. A escolha é tecnicamente justificada pela inviabilidade econômico-financeira de realização de um novo processo para a demanda, além da inadequação de modelo de contratação pela contratação direta. Assim, trata-se de uma alternativa segura e vantajosa, pois o preço registrado resulta de competição pública, assegurando equilíbrio entre custo e qualidade. A solução garante a condição de viabilizar o deslocamento de membros da equipe em atividades de qualificação, formação e representação do município em eventos que promovam a evolução de desenvolvimento das macros funções do controle interno municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Como se sabe, através do Art. 53 do Decreto Municipal nº 450/2023, desde que devidamente justificada a vantagem, o Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência, poderá requerer a realização da adesão. Assim como a Lei Federal trata no seu Art. 86, §2º, observado os requisitos a seguir:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Trata-se de Ata do Registro de Preços n.º 037/2025, derivada do Pregão Eletrônico n.º 2025.05.14.2 - PE do GABINETE DO PREFEITO denominado de Órgão Gerenciador, cujo objeto é "Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional destinados a diversas secretarias do município de Horizonte/CE", para fins de atendimento as necessidades da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.



5. RAZÃO DA ESCOLHA: Em pesquisa observou-se que a Gabinete do Prefeito do próprio Município de Horizonte/CE realizou procedimento licitatório para objeto semelhante, de modo que esse já dispõe de instrumento legal, a saber, a Ata de Registro de Preços, a qual pode vir a ser aderida pelos mais diversos órgãos, nos termos do §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Trata-se da Ata de Registro de Preços n.º 037/2025, derivadas do Pregão Eletrônico n.º 2025.05.14.2 denominada de Órgão Gerenciador, cujo objeto é “Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional destinados a diversas secretarias do município de Horizonte/CE”.

A adesão a um processo de registro de preços instaurado pela própria Administração Pública encontra pleno amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a atividade administrativa, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento. O Sistema de Registro de Preços – SRP – foi concebido justamente para proporcionar maior racionalidade nas contratações públicas, permitindo a aquisição futura de bens e serviços de forma célere, segura e vantajosa.

Em face das alternativas identificadas no levantamento de mercado, restou evidenciado que a solução mais adequada para atender às necessidades é a adesão a ata de registro de preço já existente no próprio município, pois como se trata de um objeto comum, sem especificações vinculadas a atividades diferenciadas, existe melhor viabilidade nessa opção que evita o dispêndio financeiro para a realização de um novo processo e seus custos associados.

A adesão a um processo de registro de preços instaurado pela própria Administração Pública encontra pleno amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a atividade administrativa, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento. O Sistema de Registro de Preços – SRP – foi concebido justamente para proporcionar maior racionalidade nas contratações públicas, permitindo a aquisição futura de bens e serviços de forma célere, segura e vantajosa.

Ao aderir a um procedimento de registro de preços previamente instituído, a Administração evita a duplicidade de esforços, reduz custos operacionais com a realização de novas licitações e garante maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que aproveita condições já estabelecidas de mercado, em conformidade com a competitividade registrada no certame originário.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Feita a verificação da compatibilidade dos itens demandados na solicitação de despesas do município de Horizonte, bem como dos preços já estimados no mapa do departamento de compras, com fins de averiguação da vantajosidade dos itens registrados na referida ARP, além de compatibilidade, observou-se, ainda, que os itens a serem aderidos, naquela ARP, encontravam-se economicamente mais vantajosos, de modo que verificado o cabimento legal optou-se, portanto, na realização de procedimento administrativo de adesão a ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, e com o Decreto Municipal Nº 450/2023.

7. ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES: O preço de referência foi estimado com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deu origem ao VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE TRANSAÇÃO que totaliza um valor médio de R\$ 0,01 (um centavo).



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE TAXA DE TRANSAÇÃO R\$
1.	Taxa por Transação – visando a contratações futuras e eventuais de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito Nacional e Internacional.	Taxa	R\$ 20.000,00

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL - SDHIR, com a seguinte classificação orçamentária:

UNID ORÇ	AÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA	FONTE
21	21.01	14.122.0002.2.179	33.90.33.00	1500000000

9. CONCLUSÃO: Portanto, após realizados os procedimentos previstos na legislação, os devidos expedientes e considerando que os detentores do registro de preços responderam positivamente à consulta realizada pela secretaria demandante, acerca da possibilidade de fornecer os serviços solicitados, de interesse da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, através da “carona” à ata de registro de preços identificada acima;

Considerando ainda, que esta empresa é de fato detentora do registro de preço consignado na referida ata;

Considerando, por fim, a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro de preços;

Entendo que deva ser procedida a devida DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor das empresas detentoras:

Razão Social: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA; CNPJ: 08.052.666./0001-03; ENDEREÇO: Av. Agenor Araújo, 464, B. Centro, CEP: 63.500-000, IGUATU – CE; TELEFONE: (88) 3581 – 3388; REPRESENTANTE: Roney Lima Verde Moreno; CPF: 320.996.493-91; BANCO: Banco do Brasil ; AGÊNCIA: 0122-8 ; CONTA CORRENTE: 26731-7; E-MAIL: lvm.licitacao@gmail.com

Horizonte/CE, 13 de fevereiro de 2026.


KATIAANA DA SILVA LOURENÇO
Agente de Contratação